

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 63/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.004, DE 16 DE MAIO DE 2005.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO AO PRONTO SOCORRO “CONDE
MOREIRA LIMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

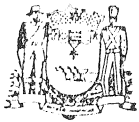
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Pronto Socorro “Conde Moreira Lima”, inscrito no CNPJ sob o nº 51.628.360/0001-73, sediado no Município de Lorena, na Rua Dom Bosco, nº 584, durante o exercício de 2.005, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada à manutenção das despesas da Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

Parágrafo Único: A subvenção a que se refere o caput deverá retroagir a 1º janeiro de 2.005.

Artigo 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do que preceitua a presente Lei, neste exercício, correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, constantes da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.004 DE 16 DE MAIO DE 2005)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.200.000,00

F.P. – 10301000902.056 – Repasse de Subvenção para o Pronto Socorro Conde Moreira Lima.

Artigo 4º – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – Secretaria da Educação

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 1236100102.022 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental.....R\$ 1.200.000,00

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 2.005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal